



COMUNICADO SOBRE RESTOS A PAGAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe outorga o inciso II, do art.114, da Constituição Estadual e considerando a autorização contida nos arts. 4º e 5º do Decreto N°. 37.078, de 26 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a implantação, no Estado de Alagoas, do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios SIAFEM/AL e o art.22, inciso II do Decreto n. 3846, de 23 de novembro de 2007, que discorre sobre prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício, RESOLVE divulgar, através da Superintendência do Tesouro Estadual, os procedimentos relativos a RESTOS A PAGAR, a serem adotados por todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Estado de Alagoas.

A finalidade destes procedimentos é evidenciar a responsabilidade na gestão fiscal, pressupondo a ação planejada e transparente, visando prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a inscrição em Restos a Pagar (art.1º, §1º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal).

Torna-se oportuno ressaltar que cabe aos gestores dos Órgãos integrantes da Administração Estadual a responsabilidade pelos passivos orçamentários e/ou extra-orçamentários e que a geração da obrigação de despesa tem responsabilidade solidária entre gestores e ordenadores de despesa, cabendo-lhes informar, ao sistema contábil - SIAFEM, todas as ações que direta ou indiretamente possam vir a afetar o patrimônio público estadual.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato com a Diretoria Especial de Contabilidade, através dos seguintes telefones: 33157455 - 33155757 - 33156255 - 33155364.



PROCEDIMENTOS SOBRE RESTOS A PAGAR

Segundo a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, “consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas”.

As despesas empenhadas e liquidadas que até o encerramento do exercício não foram pagas, ao final do ano são inscritas em Restos a Pagar Processados, e durante o ano seguinte se encontram registradas na conta 212160101 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - RPP.

As despesas empenhadas e não liquidadas até o encerramento do exercício, ao final do ano são inscritas em Restos a Pagar Não Processados - RPNP, e durante o ano seguinte se encontram registradas na conta 212160102 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Os restos a pagar assim inscritos (RPNP), antes de serem pagos, precisam ser liquidados, ato este que atesta que a despesa foi efetivamente realizada. Este procedimento transfere o saldo da conta 212160102 para a conta 212160103 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS.

Ao final do exercício subsequente à sua inscrição o saldo de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - RPNP, que porventura não hajam sido liquidados, serão cancelados pela Diretoria Especial de Contabilidade - DIESCON, através de um comando automático no SIAFEM. Podemos cancelar essa obrigação porque a mesma foi originada de despesas do exercício anterior, que ao final do ano seguinte ainda não passaram pelo estágio da liquidação e, portanto considera-se que não foram efetivadas, devendo ser retiradas do passivo do Órgão ou Entidade.

Procedimento diferente ocorre com os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - RPP e com os RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS. Os saldos destas obrigações que ao final do exercício subsequente à sua inscrição ainda compõem o passivo da unidade gestora não devem ser cancelados de forma centralizada por esta Diretoria.



Se a despesa foi liquidada significa dizer que ela foi reconhecida pelo ordenador de despesa, ou seja, o serviço foi prestado e/ou o material entregue e, portanto presume-se que há uma dívida real com o fornecedor.

Compete às Unidades Gestoras analisar se tais despesas têm ou não subsistência. Se forem subsistentes serão reinscritas para serem pagas no(s) ano(s) seguinte(s). Se forem consideradas insubsistentes devem ser canceladas pela própria Unidade Gestora - UG.

Com estas considerações passamos a discorrer sobre a contabilização de cada um desses fatos.



1) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - RPP

A) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005

Os Restos a Pagar Processados inscritos em 2005, que até o final de 2006 não haviam sido pagos, foram transferidos para a conta patrimonial 21251.01.00 e aguardam providências das Unidades Gestoras para sua destinação.

Após análise dos processos relacionados aos Restos a Pagar Processados inscritos em 2005, essa obrigação poderá estar em duas situações:

1ª situação - os Restos a Pagar não são devidos

Nesta situação, a própria UG deverá fazer o cancelamento dos mesmos.

Evento para o cancelamento de Restos a Pagar Processados 2005 - **54.0.572**, conforme exemplo:

__ SIAFEM2007-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO) _____				
DATA EMISSAO	: DMMMAAAA	USUARIO	:	_____
UNIDADE GESTORA	: 510020	NUMERO	:	2007NL _____
GESTAO	: 00001			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: _____			
GESTAO FAVORECIDA	: _____			
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
540572	00775154000155_____	212510100	000000000	020_____
_____	_____	_____	_____	_____
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/2005 POR INSUBSISTENCIA DE SALDO, CONFORME PROCESSO 0001/200X.				

EVENTO : 54.0.572 - CANC. OBRIG.DE EXERC.ANTERIOR		(CONTINUACAO TELA 2)	
ROTEIRO DE CONTABILIZACAO			
NA UG/GESTAO 1		NA UG/GESTAO 2	
DEBITE	CREDITE	DEBITE	CREDITE
2.1.2.5.X.XX.XX	6.2.3.3.1.22.00		



2ª situação - os Restos a Pagar são devidos

Nesta situação, a UG deverá fazer novo empenho no elemento de despesa **XX9092YY** - Despesa de Exercícios Anteriores - DEA. Quando for feita a liquidação deverá também ser efetuada a baixa da obrigação patrimonial através de NL com o evento **54.0.561**, conforme exemplo:

__ SIAFEM2008-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO) _____				
DATA EMISSAO	: DDMMMAAAA	USUARIO	:	_____
UNIDADE GESTORA	: 510020	NUMERO	:	2007NL _____
GESTAO	: 00001			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: _____			
GESTAO FAVORECIDA	: _____			
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
510119*	2007NE00001	3339092YY**	000000000	020_____
540561	00775154000155	212510100	000000000	020_____
_____	_____	_____	_____	_____
LIQUIDACAO DA 2008NE00001 REFERENTE A DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR EM 2005, CONFORME PROCESSO XXXX/200X.				

*** - consultar no ">lisevencon", qual o evento específico.**

**** - consultar no ">lisconta", qual a conta específica.**

__ SIAFEM2008-TABELAS,EVENTOS,LISEVENCON (LISTA EVENTOS POR CONTA) _____			
CONSULTA EM 07/12/2007 AS 16:55		USUARIO :	
EVENTO : 54.0.561 - DESP.EXERC.ANT.-BX.DA OBRIG.		(CONTINUACAO TELA 2)	
ROTEIRO DE CONTABILIZACAO			
NA UG/GESTAO 1		NA UG/GESTAO 2	
DEBITE	CREDITE	DEBITE	CREDITE
2.1.2.5.X.XX.XX	6.1.3.3.5.00.00		

Após a liquidação, fazer o pagamento através de ordem bancária, como despesa de exercícios anteriores - DEA.



B) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006

Com os Restos a Pagar Processados inscritos ao final de 2006, que estão na conta 212160101, poderão ocorrer as seguintes situações:

1ª situação - os Restos a Pagar não são devidos

Nesta situação, a própria Unidade Gestora (UG) deverá fazer o cancelamento dos mesmos.

Evento para o cancelamento de Restos a Pagar Processados 2006 - **40.0.096**, conforme exemplo:

_ SIAFEM2007-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) _____				
USUARIO: _____				
DATA EMISSAO : DMMMAAAA	NUMERO : 2007NL			
UNIDADE GESTORA : 510020 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE				
GESTAO : 00001 - TESOUREO				
CGC/CPF/UG FAVORECIDA :				
GESTAO FAVORECIDA :				
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE V A L O R				
400096	00360305005505		000000000	14,00
OBSERVACAO : CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/2006, REF.A TARIFA BANCARIA DA FIRMA CELACADE-INSCRICOES DO SEMINARIO CERIMONIAL- PROC.0019954-1/2006 - POR INSUBSISTÊNCIA DE SALDO.				

EVENTO : 40.0.096 - CANCEL.RP PROC.2006 (INDEVIDO) (CONTINUACAO TELA 2)			
ROTEIRO DE CONTABILIZACAO			
NA UG/GESTAO 1		NA UG/GESTAO 2	
DEBITE	CREDITE	DEBITE	CREDITE
2.1.2.1.6.01.01	6.2.3.3.1.05.01		
1.9.3.2.9.02.00	1.9.3.2.9.01.09		
1.9.3.2.9.05.01	1.9.3.2.9.05.09		

2ª situação - os Restos a Pagar são devidos

Nesta situação, os Restos a Pagar poderiam ter sido pagos através de Ordem Bancária com o evento **60.0.001**, conforme exemplo:

__ SIAFEM2007-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) _____	
__ SIAFEM2007-EXEFIN,UG,OB (ORDEM BANCARIA) _____	
USUARIO : _____	
DATA EMISSAO : 31DEZ2007	NUMERO : 2007OB _____
UNIDADE GESTORA : 410018	
GESTAO : 00001	
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE	
BANCO :	AGENCIA : _____
	CONTA CORRENTE : UNICA _____



FAVORECIDO
CGC/CPF/UG : 00701693000140
GESTAO : _____

DOMICILIO BANCARIO FAVORECIDO
BANCO : 104 AGENCIA : YYYYY CONTA CORRENTE : XXXXXXXX__

PROCESSO : NUMERO DO PROCESSO_ VALOR : 100000_____
FINALIDADE : PAGAMENTO DE_____

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
600001	00701693000140_____	_____	000000000	100000_____600001
000000000		489,00		
701977				489,00

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2007RE00235

LANCADO POR: CELIA MARIA VILLANOVA DA SILVA EM: 26JUL2007 AS: 13:54

EVENTO : 60.0.001 - PGT.RP PROCES.DIR.NA OB ADM.DI (CONTINUACAO TELA 2)

ROTEIRO DE CONTABILIZACAO

NA UG/GESTAO 1		NA UG/GESTAO 2	
DEBITE	CREDITE	DEBITE	CREDITE
2.1.2.1.6.01.01			
1.9.2.5.1.02.00	2.9.2.5.1.02.00		
2.9.3.2.0.00.00	1.9.3.2.9.01.09		

3ª situação - os Restos a Pagar são devidos, porém não foram pagos.

Nesta situação, encontram-se os Restos a Pagar de 2006, que poderiam ter sido pagos conforme a 2ª situação, e que apesar de subsistentes, não foram pagos, ou por não haver recursos financeiros suficientes para seu pagamento ou outra situação qualquer que tenha impossibilitado seu pagamento no exercício de 2007.

Ao final do exercício de 2007, serão transferidos para a **conta financeira 21216.06.01** (Restos a Pagar - Processados - 2006). Este procedimento será executado pela Diretoria Especial de Contabilidade - DIESCON - através de evento de máquina.

A partir de 2008, poderão ser pagos através de ordem bancária - OB, com o evento **60.0.061**, informando fonte e inscrição de evento igual ao CNPJ/CPF do credor.



2) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - RPNP

A) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006

1ª situação - os Restos a Pagar Não Processados - RPNP não são devidos

Nesta situação a própria Unidade Gestora poderá fazer o cancelamento dos mesmos.

Evento para o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados indevidos inscritos em 2006 - **40.0.094**, conforme exemplo:

__ SIAFEM2007-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO) _____				
DATA EMISSAO	: DDMMAAAA	NUMERO	: 2007NL	_____
UNIDADE GESTORA	: 510020			
GESTAO	: 00001			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: _____			
GESTAO FAVORECIDA	: _____			
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
400094	2006NE00001	_____	000000000	2000_____
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDOS.				

EVENTO : 40.0.094 - CANCEL.DE RP NAO PROC.(N/REAL.		(CONTINUACAO TELA 2)	
ROTEIRO DE CONTABILIZACAO			
NA UG/GESTAO 1		NA UG/GESTAO 2	
DEBITE	CREDITE	DEBITE	CREDITE
2.1.2.1.6.01.02	6.2.3.3.1.05.02		
2.9.5.1.0.00.00	2.9.5.4.0.00.00		
1.9.3.2.9.02.00	1.9.3.2.9.01.09		
1.9.3.2.9.05.02	1.9.3.2.9.05.09		

Ao final do exercício de 2007 os saldos remanescentes de RP Não Processados - conta 21216.01.02 - serão cancelados por procedimento de máquina, feito pela Diretoria Especial de contabilidade - DIESCON.

2ª situação - os Restos a Pagar Não Processados - RPNP são devidos

Neste caso, deve-se fazer primeiro, a liquidação, atestando a efetiva realização da despesa. São vários os eventos utilizados para liquidação de Restos a Pagar Não Processados, de acordo com a natureza da despesa. Consultar a transação ">LISEVENCON" na conta 21216.01.02.



A liquidação dos Restos a Pagar Não Processados transfere o saldo da conta 21216.01.02 para a conta 21216.01.03.

Somente depois da liquidação é que poderá ser feito o pagamento, através de ordem bancária - OB.

3ª situação - Restos a Pagar Não Processados - RPNP liquidados e não pagos.

Nesta situação, os Restos a Pagar Não Processados - RPNP de 2006 foram liquidados, mas não foram pagos ou por não haver recursos financeiros suficientes para seu pagamento ou outra situação qualquer que tenha impossibilitado seu pagamento no exercício subsequente a sua inscrição e encontram-se registrados na conta 21216.01.03 - Restos a Pagar Não Processados Liquidados.

Ao final do exercício de 2007, serão transferidos para a **conta financeira 21216.06.02** (Restos a Pagar - Não Processados Liquidados/2006). Este procedimento será executado pela Diretoria Especial de Contabilidade - DIESCON - através de evento de máquina.

A partir de 2008, poderão ser pagos através de ordem bancária - OB, com o evento **60.0.062**, informando fonte e inscrição de evento igual ao CNPJ/CPF do credor.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os empenhos a liquidar (conta 29241.01.01) e as obrigações pendentes de pagamento registradas nos grupos 2121X.XX.XX serão objeto de inscrição em Restos a Pagar, Não Processados e Processados, respectivamente.

Estas contas, em especial, devem ser rigorosamente conciliadas para que não haja um desnecessário inchamento do passivo da Unidade Gestora.



A partir do exercício de 2007, a inscrição de Restos a Pagar Processados será feita por empenho, e não só por CNPJ/CPF. Portanto, em relação ao exercício de 2008, na emissão da Ordem Bancária - OB de pagamento de Restos a Pagar Processados/2007 deverá ser informado no campo de Inscrição do Evento o número da Nota de Empenho de 2007.

Maceió, 17 de janeiro de 2008

Elaborado por:

Maria Teresa G. de S. Mendes – Diretora Especial de Contabilidade / teresagomes@sefaz.al.gov.br;

Marivânia Monteiro Alves da Silva – Assessora Técnica / marivania_alves@hotmail.com; e

Luiz Claudio Silva de Souza – Gerente de Acompanhamento das UG's / luizsouza@sefaz.al.gov.br

DIESCON – Tels. (82) 33155757 – 33155758 – 33156255 - 33151965